



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

**ATO CONVOCATÓRIO Nº 014/2024
(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 037/2024)**

CONTRATO DE GESTÃO Nº 028/2020/ANA/SF

OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE CONSULTORIA “PESSOA FÍSICA” PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA ELABORAÇÃO DE PROPOSTA DE ENQUADRAMENTO DOS CORPOS DE ÁGUA SUPERFICIAIS E PROPOSTA CONCEITUAL PARA A IMPLANTAÇÃO DE UM PROGRAMA DE MONITORAMENTO DAS ÁGUAS SUBTERRÂNEAS NA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO VERDE GRANDE”

ENQUADRAMENTO PAP DA BACIA DO RIO SÃO FRANCISCO 2021-2025:	
Finalidade 1	Gestão de Recursos Hídricos
Programa 1.2	Enquadramento dos corpos d'água em classes segundo usos preponderantes
Ação 1.2.1	Elaboração de estudos de fundamentação para proposta de enquadramento, reenquadramento ou atualização de enquadramento
ENQUADRAMENTO POA 2024 DA BACIA DO RIO SÃO FRANCISCO	
Subação 1.2.1.9	Contratação de fiscal PF para acompanhamento da elaboração da proposta de enquadramento dos corpos hídricos da bacia hidrográfica do rio Verde Grande (SF10)
Categoria: 92,5% - Investimento	

MARÇO/2024





SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO18

2. CONTEXTUALIZAÇÃO19

3. ÁREAS DE ATUAÇÃO21

4. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO23

5. DEFINIÇÃO DO OBJETO24

5.1. NATUREZA DO OBJETO24

5.2. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO25

5.3. QUANTITATIVOS DO OBJETO25

5.4. PRAZO DO CONTRATO25

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO26

6.1. SUBCONTRATAÇÃO26

6.2. GARANTIA26

6.3. VISITA TÉCNICA26

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO26

7.1. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO26

8. PROCEDIMENTOS DE TRANSIÇÃO E FINALIZAÇÃO DO CONTRATO26

9. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO27

10. FISCALIZAÇÃO27

10.2. FISCALIZAÇÃO TÉCNICA27

10.3. FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA28

10.4. GESTOR DO CONTRATO29

10.5. MANUAL DE FISCALIZAÇÃO E SANÇÃO DE CONTRATOS29

11. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO29

12. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO30

12.1. FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA TÉCNICA30

12.2. CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA TÉCNICA31

12.4. CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA DE PREÇOS32

12.5. REGIME DE EXECUÇÃO32

12.5.2. PREMISSAS PARA REGISTRO DE ATUAÇÃO DO PROFISSIONAL32





13. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO.....	33
13.4. VALOR MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO	33
13.5. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO.....	33
14. OBRIGAÇÕES	33
14.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA	33
14.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE	33
APÊNDICE I - DEMAIS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E DIRETRIZES BÁSICAS.....	36
I. ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS.....	36
II. ESTRATÉGIAS DE EXECUÇÃO	36
III. PRODUTOS ESPERADOS.....	37
APÊNDICE II – PLANILHA DE QUANTITATIVOS DO OBJETO.....	39
APÊNDICE III – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA	40
APÊNDICE VI – CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO	41





1. INTRODUÇÃO

- 1.1. A Política Nacional de Recursos Hídricos, instituída por meio da Lei nº 9.433, de 8 de janeiro de 1977¹, previu a criação das Agências de Água, sendo que, a criação será mediante solicitação dos Comitês de Bacia Hidrográfica e autorizado pelo Conselho Nacional de Recursos Hídricos ou pelos Conselhos Estaduais. As Agências de Água, conforme a lei supramencionada, exercerão a função de secretaria executiva do respectivo ou respectivos Comitês de Bacia Hidrográfica.
- 1.2. A Agência Peixe Vivo, pessoa jurídica de direito privado, é uma associação civil sem fins lucrativos criada em 15 de setembro de 2006 para exercer as funções de suporte administrativo, técnico e econômico aos comitês de bacia hidrográfica.
- 1.3. Atualmente, a Agência Peixe Vivo está legalmente habilitada a exercer as funções de Agência de Bacia para dois Comitês estaduais mineiros, CBH Velhas (SF5) e CBH Pará (SF2), e para o Comitê Federal da Bacia Hidrográfica do Rio São Francisco.
 - 1.3.1. O Comitê da Bacia Hidrográfica do rio das Velhas é um órgão deliberativo instituído pelo Decreto Estadual nº 39.692, de 29 de junho de 1998², com a finalidade de promover, no âmbito da gestão de recursos hídricos, a viabilização técnica e econômico-financeira de programa de investimento e consolidação de política de estruturação urbana e regional, visando ao desenvolvimento sustentado da Bacia.
 - 1.3.2. O Comitê da Bacia Hidrográfica do rio Pará é um órgão deliberativo, instituído pelo Decreto nº 39.913, de 22 de setembro de 1998³, com a finalidade de promover, no âmbito da gestão de recursos hídricos, a viabilização técnica e econômico-financeira de programas de investimento e consolidação de políticas de estruturação urbana e regional, visando ao desenvolvimento sustentado da Bacia.
 - 1.3.3. O Comitê da Bacia Hidrográfica do rio São Francisco é um órgão colegiado, instituído pelo Decreto Presidencial de 5 de junho de 2001, com a finalidade de realizar a gestão descentralizada e participativa dos recursos hídricos da bacia, na perspectiva de proteger os seus mananciais e contribuir para o desenvolvimento sustentável.
- 1.4. Dentre as finalidades da Agência Peixe Vivo está a prestação de apoio técnico-operativo à gestão dos recursos hídricos das bacias hidrográficas para as quais ela exerce as funções de Agência de Bacia, incluindo as atividades de planejamento, execução e acompanhamento de ações, programas, projetos, pesquisas e quaisquer outros procedimentos aprovados, deliberados e determinados por cada CBH ou pelos Conselhos Estaduais ou Federal de Recursos Hídricos.
- 1.5. Para tanto, são asseguradas à entidade delegatária ou equiparada as receitas provenientes da cobrança pelos usos de recursos hídricos arrecadados nas respectivas bacias hidrográficas, transferidos por meio de contratos de gestão, elaborados de acordo com as regras estabelecidas em lei, sendo que a presente demanda será executada no âmbito do Contrato de Gestão firmado entre a Agência de Bacia Hidrográfica Peixe Vivo, com a Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico (ANA) com a anuência do Comitê da Bacia Hidrográfica do rio São Francisco, contrato nº. 028/2020/ANA/SF.
- 1.6. Em atendimento às obrigações contratuais estabelecidas nos contratos de gestão, as compras e as contratações de serviços no âmbito da Agência Peixe Vivo destinadas à execução da Política de Recursos Hídricos deliberada pelos Comitês de Bacia Hidrográfica se efetuam por meio de seleção de propostas a fim de que seja garantido o princípio

¹ Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/9433.htm. Acesso em 19/02/2024.

² Disponível em: <https://www.almg.gov.br/legislacao-mineira/texto/DEC/39692/1998/?cons=1>. Acesso em 19/02/2024.

³ Disponível em: <https://www.almg.gov.br/legislacao-mineira/texto/DEC/39913/1998/>. Acesso em: 19/02/2014.





constitucional da isonomia, bem como seja escolhida a proposta mais vantajosa para a entidade delegatária e devem observar a Resolução ANA nº 122, de 16 de dezembro de 2019, que estabelece os procedimentos para compras e contratação de obras e serviços pelas entidades delegatárias das funções de Agências de Água, nos termos do art. 9º da Lei nº 10.881, de 9 de junho de 2004, instituindo um procedimento específico e análogo ao procedimento geral.

2. CONTEXTUALIZAÇÃO

- 2.1. No Plano de Recursos Hídricos da Bacia Hidrográfica do Rio São Francisco (PRH-SF), elaborado com horizonte de 2016 a 2025, foram estabelecidos eixos de atuação, metas, atividades prioritárias e respectivos investimentos para a Bacia. Dentre os 6 (seis) eixos elencados no PRH-SF, destaca-se o Eixo I – Governança e mobilização social, cuja Meta I-1 é apresentar todos os instrumentos de gestão definidos e em implantação até 2025.
- 2.2. A Meta I-1 abrange as atividades: Atividade I.1.a – Implementação dos instrumentos de gestão dos recursos hídricos da bacia (incluindo o aprimoramento dos instrumentos já implementados, como a outorga e a cobrança, a revisão do enquadramento e o desenvolvimento e implantação do Sistema de Informações sobre Recursos Hídricos); e, Atividade I.1.b – Atualização dos Planos Diretores de Bacias de rios afluentes.
- 2.3. No que tange a Atividade I.1.a, um dos objetivos é a “atualização do enquadramento das águas superficiais da bacia de acordo com os usos preponderantes (nos corpos d’água identificados como prioritários no estudo a desenvolver sobre o tema) e enquadramento dos primeiros sistemas aquíferos da bacia (recorrendo a informação resultante do monitoramento e de estudos hidrogeológicos). Dentre os indicadores específicos para monitoramento dessa atividade se destacam: i) Número de corpos de água superficial da bacia com Enquadramento aprovado de acordo com a Resolução do Conselho Nacional de Meio Ambiente, CONAMA, nº 357/2005, e a Resolução do Conselho Nacional de Recursos Hídricos, CNRH, nº 91/2008; e, ii) Número de aquíferos com proposta de enquadramento.
- 2.4. Entende-se que o enquadramento dos corpos hídricos é o instrumento de gestão mais efetivo no que diz respeito às estratégias para controle de poluição da água, pois, a sua correta implementação funciona como uma barreira jurídica para decidir pela deferência ou não de usos de recursos hídricos que possam, de alguma forma, comprometer os padrões de qualidade da água.
- 2.5. No âmbito da Câmara Técnica de Planos, Programas e Projetos (CTPPP/CBHSF, foi criado o Grupo de Trabalho (GT) de Enquadramento de Corpos D’Água que após discussão sobre o tema, recomendou à Diretoria do CBHSF, a contratação de serviços de consultoria para a elaboração e atualização de proposta de Enquadramento dos corpos d’água da bacia do rio São Francisco – Alto São Francisco, bem como Estudos para subsidiar futura proposta de o Enquadramento dos corpos d’água subterrâneos, em conformidade com a Resolução nº 91 do CNRH, de 5 de novembro de 2008, atendendo as diretrizes do PRH-SF (2016-2025).
- 2.6. Com a aprovação do PAP 2021-2025, por meio da Deliberação CBHSF nº 120, de 17 de dezembro de 2020⁴, ficou definida como uma das metas elaborar e/ou atualizar até o ano de 2025 as propostas de enquadramento dos corpos hídricos desde a nascente do Rio São Francisco até a sua confluência com o rio Verde Grande, na divisa com o estado da Bahia.
- 2.7. Atendendo à deliberação do CBHSF, até o momento a Agência Peixe Vivo (APV) contratou os estudos para elaboração ou atualização da proposta de enquadramento para 6 (seis) bacias na região do Alto São Francisco, todas inseridas no estado de Minas Gerais, a saber: Bacia dos Afluentes do Alto São Francisco (SF1), Bacia do Rio Pará (SF2), Bacia do Rio Paraopeba (SF3), Bacia do Entorno da Represa de Três Marias (SF4), Bacia do Rio das Velhas (SF5) e Bacia dos Rios Jequitaiá-Pacuí (SF6). A proposta de enquadramento para a SF1 foi elaborada pelo Consórcio ECOPLAN-SKILL, por meio do Contrato nº 030/2019, enquanto as propostas para o SF2, SF3 e SF4 foram elaboradas pela empresa ENGECORPS ENGENHARIA, por intermédio do Contrato nº 002/2021 firmado com

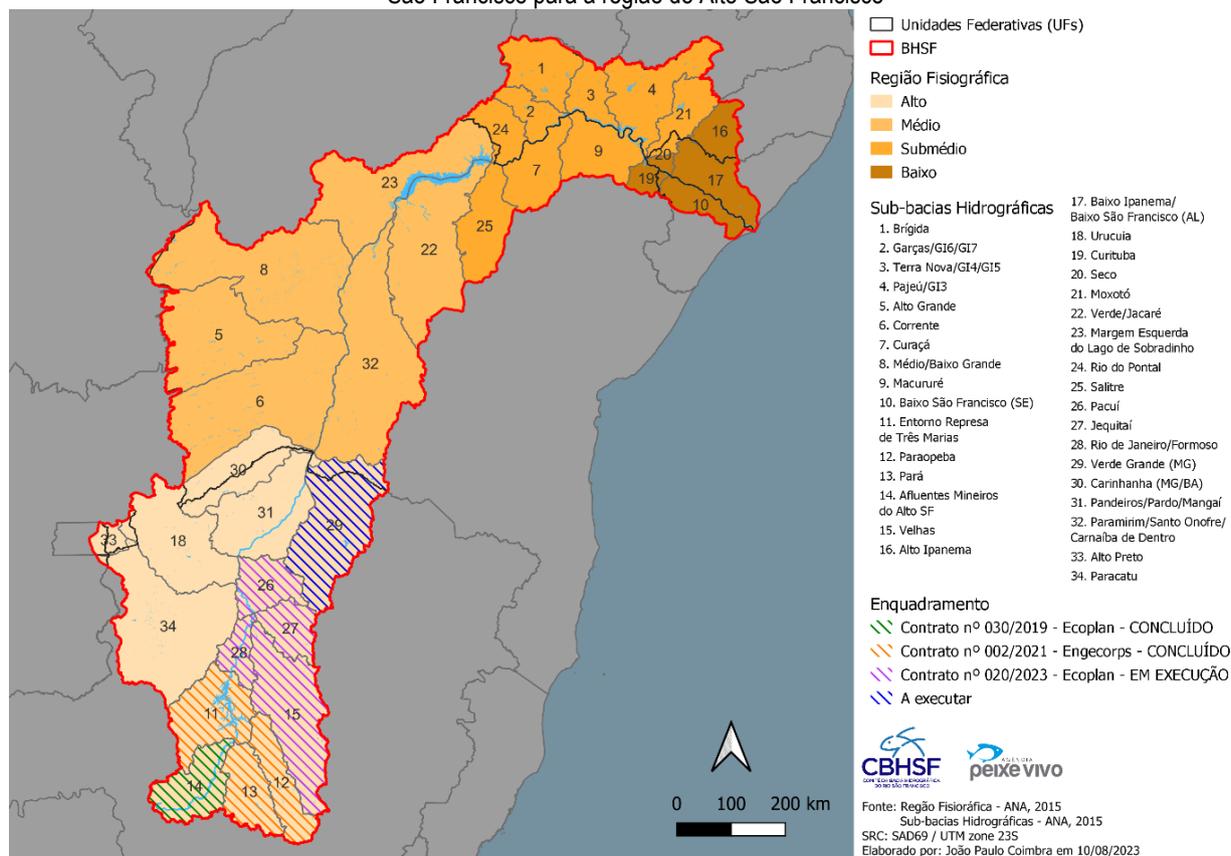
⁴ Disponível em: <https://cdn.agenciapeixe vivo.org.br/media/2020/12/DELIBERA%C3%87%C3%83O-CBHSF-N%C2%BA-120-2020-APROVA-PAP-2021-2025.pdf>



a Agência Peixe Vivo. Ambos os contratos já foram finalizados e suas informações podem ser acessadas pelos seguintes links: https://siga.cbhsaofrancisco.org.br/relatorio_de_projeto.html?id=98 (Contrato nº 030/2019) e https://siga.cbhsaofrancisco.org.br/relatorio_de_projeto.html?id=219 (Contrato nº 002/2021). Os estudos para a SF5 e SF6 estão sendo conduzidos pela ECOPLAN (Contrato nº 020/2023) e suas informações estão disponíveis em: https://siga.cbhsaofrancisco.org.br/relatorio_de_projeto.html?id=431

2.8. Dando sequência as contratações, a próxima sub-bacia do Rio São Francisco a ser contemplada é a Bacia Hidrográfica do Rio Verde Grande. A Figura 1 mostra as sub-bacias cujas propostas de enquadramento foram contratadas pela Agência Peixe Vivo mais recentemente, destacando as contratações que já estão finalizadas, em execução e em fase de contratação.

Figura 1. Status das contratações de elaboração e atualização de proposta de Enquadramento das sub-bacias da Bacia do Rio São Francisco para a região do Alto São Francisco



2.9. O Ato Convocatório nº 023/2023 tem como objeto a “Contratação de serviços de consultoria para elaboração de proposta de enquadramento dos corpos de água superficiais e proposta conceitual para a implantação de um programa de monitoramento das águas subterrâneas na bacia hidrográfica do rio Verde Grande”. O presente Termo de Referência, portanto, tem como objetivo a contratação de um consultor “Pessoa Física” para o acompanhamento e fiscalização das atividades que são objeto do Ato Convocatório nº 023/2023.

2.10. Para a execução dos serviços de acompanhamento e fiscalização, deverão ser elaborados Pareceres Parciais e Conclusivos que avaliam se os produtos entregues pela empresa CONTRATADA a partir do “Ato Convocatório nº 023/2023 - Contratação de Serviços de Consultoria para Elaboração de Proposta de Enquadramento dos Corpos de Água Superficiais e Proposta Conceitual para a Implantação de um Programa de Monitoramento das Águas Subterrâneas na Bacia Hidrográfica do Rio Verde Grande” estão em consonância com o respectivo TDR e com a qualidade técnica demandada pela Agência Peixe Vivo e os respectivos Comitês de Bacia Hidrográfica. Além disso, o consultor contratado também deverá participar de reuniões e encontros com o Grupo de Acompanhamento Técnico (GAT), com a Agência Peixe Vivo e acompanhar o

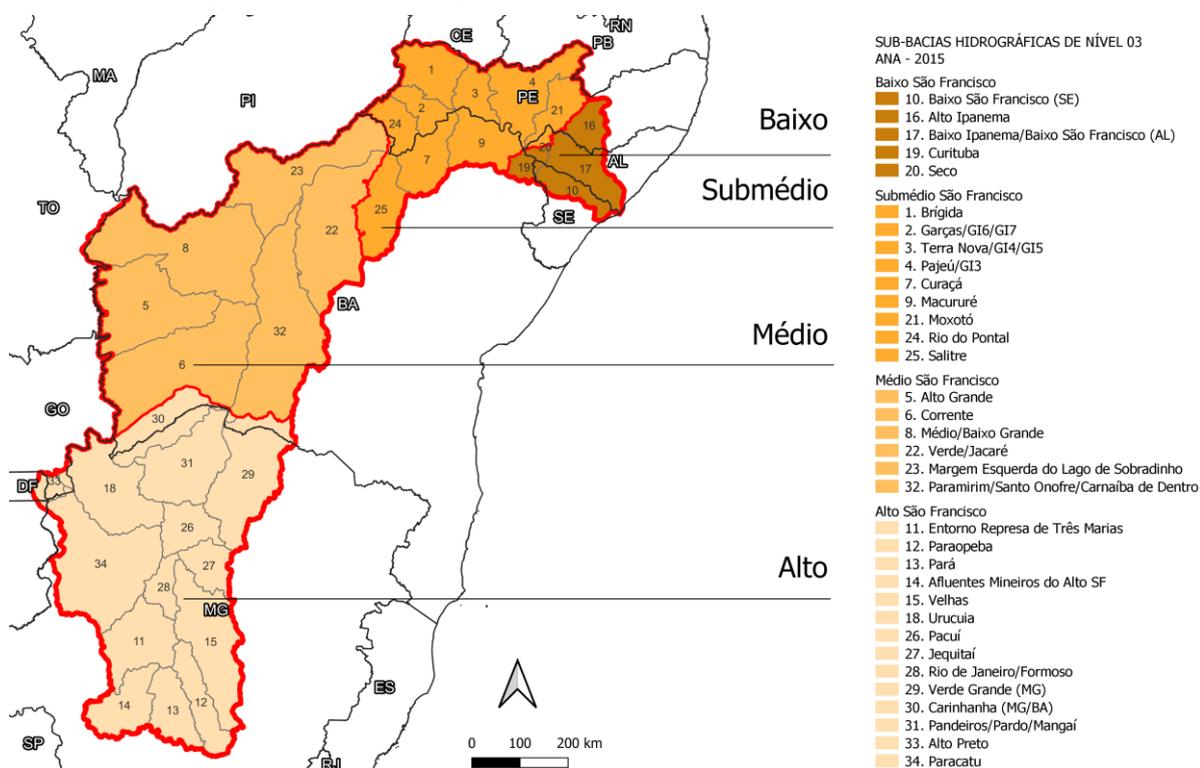
processo participativo, com destaque para as consultas e audiências públicas.

2.11. Os documentos relativos ao Ato Convocatório nº 023/2023, cujas atividades serão objeto de acompanhamento e fiscalização por parte do consultor contratado, estão disponíveis nos seguintes links: <https://agenciapeixevivo.org.br/editais/editais-internos/editais-gestao-no-028-ana-2020/>, sendo o Ato Convocatório disponível em http://cdn.agenciapeixevivo.org.br/media/2023/08/ATO-023_2023-ENQ-VG-ass.pdf e o seu respectivo TDR em http://cdn.agenciapeixevivo.org.br/media/2023/08/ANEXO_I_ENQ-VG.pdf

3. ÁREAS DE ATUAÇÃO

3.1. O PRH-SF (2016-2025) apresenta a última atualização da divisão fisiográfica da Bacia do Rio São Francisco, considerando suas quatro subdivisões: Alto, Médio, Submédio e Baixo São Francisco. A, a seguir, apresenta a Bacia do Rio São Francisco, na qual podemos tomar como destaque a região do Alto SF, a qual contempla 14 sub-bacias, perfazendo uma área total de cerca de 235.635 km².

Figura 2. Sub-Bacias Hidrográficas do São Francisco divididas por região fisiográfica.



Fonte: Elaborado por Agência Peixe Vivo (2023) com base na divisão por sub-bacias nível 03 da ANA (2015).

3.2. Para a proposição do enquadramento dos corpos de água superficiais e para o planejamento de enquadramento das águas subterrâneas é objeto deste estudo a sub-bacia de número 29, denominada Bacia do Rio Verde Grande (MG/BA), que possui uma área de cerca de 31.410 km². Deve se atentar e considerar também a divisão de gestão e planejamento hidrográfico do estado de Minas Gerais, englobando a Circunscrição Hidrográfica (CH) SF10 Rio Verde Grande, bem como a do estado da Bahia, englobando a Região de Planejamento e Gestão das Águas (RPGA) XXV (RPGA do Rio Verde Grande).

3.3. O escopo desta contratação abrange a fiscalização e apoio técnico na atualização da proposta de enquadramento dos rios de domínio da união inseridos na bacia e a elaboração de proposta de enquadramento para os rios de domínio estadual. Cabe ressaltar que o Rio Verde Grande e o Rio Verde Pequeno, ambos de domínio da união, possuem enquadramento que foi estabelecido pela Portaria nº 715, de 20 de setembro de 1989, do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (IBAMA). Posteriormente, no âmbito





do Plano Decenal da Bacia do Rio São Francisco, o Estudo Técnico nº 05, de abril de 2004, apresentou proposta preliminar para atualização do enquadramento das águas do Rio Verde Grande e do Rio Verde Pequeno e uma proposta para o rio Gorutuba (ANA, 2013).

- 3.4. Além destes rios principais, a Bacia Hidrográfica do Rio Verde Grande também abrange outros rios de domínio federal, a saber: Rio Galheiros, Rio Bela Vista, Rio Bom Sucesso e Rio Espigão (PROFILL, 2020). Todas as águas superficiais existentes, de domínio federal ou estadual, incluindo barramentos, pertencentes à Bacia do Rio Verde Grande devem ser objeto de enquadramento.
- 3.5. Para o desenvolvimento dos estudos a contratada também deverá se embasar nos resultados propostos para as bacias localizadas a montante, a saber: Bacia dos Afluentes do Alto São Francisco (SF1) (Contrato nº 030/2019) e Bacias dos Rios Pará (SF2), Paraopeba (SF4) e Entorno da Represa de Três Marias (SF4) (Contrato nº 002/2021). Também deverá haver interlocução com a empresa que está executando a contratação da elaboração da proposta de enquadramento para as Bacias dos Rios Jequitaiá-Pacuí (SF6) e Bacia Hidrográfica do Rio das Velhas (SF5) (Contrato nº 020/2023).
- 3.6. Sobretudo deverá haver conformidade com o Plano de Recursos da Bacia Hidrográfica do Rio São Francisco – PRH-SF (2016-2025) e com o Plano de Recursos Hídricos da Bacia Hidrográfica do Rio Verde Grande. Deverão ser identificados outros estudos existentes sobre a região, a exemplo dos Planos de Bacia, das Propostas de Enquadramento anteriores, dos documentos elaborados pelos órgãos públicos da gestão de recursos hídricos e gestão ambiental, além dos acervos de Institutos de pesquisa das Universidades.
- 3.7. Destaca-se que a empresa contratada para desenvolver os estudos para o enquadramento também deverá realizar pelo menos uma campanha adicional de monitoramento de parâmetros de qualidade da água em pelo menos 5 (cinco) pontos estratégicos da bacia para calibração do modelo matemático que será utilizado. Outros trabalhos de campo para levantamento de dados primários deverão ser realizados quando necessário.
- 3.8. A Sub-bacia Hidrográfica do Rio Verde Grande pertence à Bacia Hidrográfica do Rio São Francisco e está localizada na margem direita da massa d'água principal, abrangendo os estados de Minas Gerais e Bahia, o que a caracteriza como de domínio da União. Está orientada no sentido sul/norte, abrangendo a região norte de Minas (87% da área total) e a região Sul da Bahia (13% da área total), com área equivalente à 31.410 km² e configuração alongada. Na delimitação de planejamento e gestão dos recursos hídricos adotada pelo estado de Minas Gerais, faz parte da Circunscrição Hidrográfica (CH) SF10, e na delimitação adotada pelo estado da Bahia, abrange a Região de Planejamento e Gestão das Águas (RPGA) XXV (RPGA do Rio Verde Grande).
- 3.9. Além disso, a bacia abarca, na totalidade ou de forma parcial, os territórios de 35 municípios⁵, sendo 8 deles pertencentes ao estado da Bahia e 27 à Minas Gerais, e desse total, 26 possuem sede localizada dentro da bacia. Sua porcentagem de habitantes corresponde à aproximadamente 5% de toda a população da Bacia Hidrográfica do Rio São Francisco, no qual parte expressiva se concentra no município de Montes Claros, um importante polo regional. No mapa da Figura 3, a seguir, é possível identificar os municípios que fazem parte da Bacia Hidrográfica do Rio Verde Grande.

⁵ No Plano de Recursos Hídricos da Bacia Hidrográfica do Rio Verde Grande (2016), nota-se que o município de Mortugaba figura entre os 35 municípios de abrangência da bacia, porém, em alguns shapefiles atuais e disponíveis no site do IBGE, é observado que as divisões político administrativas dos municípios de Jacaraci (BA) e Mortugaba (BA) sofreram alterações. Dessa forma, a depender das fontes consultadas, com a diminuição territorial do município de Mortugaba, o município não se encontra na área de abrangência. Por outro lado, o PRH da Bacia Hidrográfica do Rio Verde Grande não considerou o município de Candiba (BA) como pertencente à bacia, porém, de acordo com os shapefiles utilizados para elaboração da Figura 3, observa-se que o município possui uma pequena porção inserida.



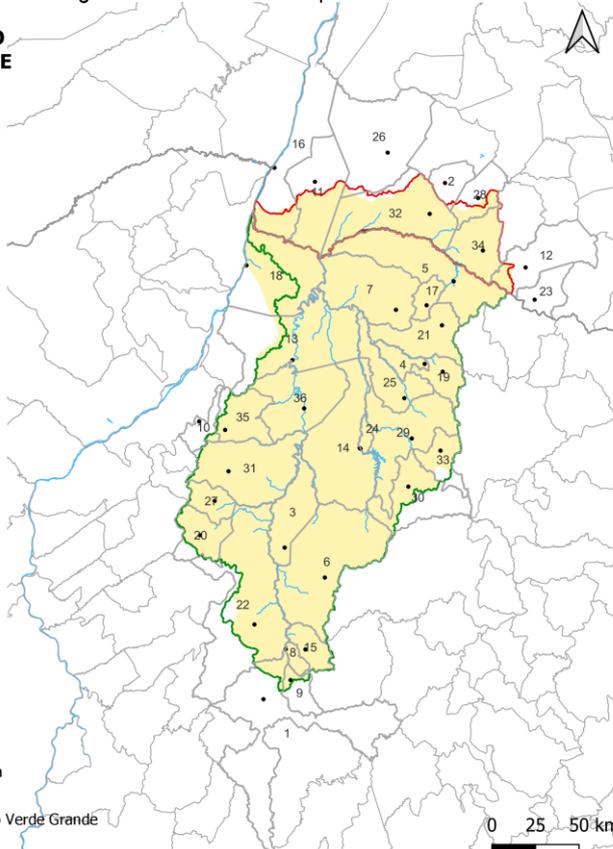
Figura 3. Bacia Hidrográfica do Rio Verde Grande, com destaque para os municípios na área de abrangência e das divisões de gestão hídrica adotadas pelos estados de Minas Gerais e Bahia.

**SUB-BACIA
HIDROGRÁFICA DO
RIO VERDE GRANDE**

Municípios

- 1 - Bocaiúva/MG
- 2 - Candiba/BA
- 3 - Capitão Enéas/MG
- 4 - Catubí/MG
- 5 - Espinosa/MG
- 6 - Francisco Sá/MG
- 7 - Gameleiras/MG
- 8 - Glaucilândia/MG
- 9 - Guaraciama/MG
- 10 - Ibiracatu/MG
- 11 - Iuiú/BA
- 12 - Jacaraci/BA
- 13 - Jaíba/MG
- 14 - Janaúba/MG
- 15 - Juramento/MG
- 16 - Malhada/BA
- 17 - Mamonas/MG
- 18 - Matias Cardoso/MG
- 19 - Mato Verde/MG
- 20 - Mirabela/MG
- 21 - Monte Azul/MG
- 22 - Montes Claros/MG
- 23 - Mortugaba/BA
- 24 - Nova Porteira/MG
- 25 - Pai Pedro/MG
- 26 - Palmas de Monte Alto/BA
- 27 - Patis/MG
- 28 - Pindai/BA
- 29 - Porteirinha/MG
- 30 - Riacho dos Machados/MG
- 31 - São João da Ponte/MG
- 32 - Sebastião Laranjeiras/BA
- 33 - Serranópolis de Minas/MG
- 34 - Urandi/BA
- 35 - Varzelândia/MG
- 36 - Verdelândia/MG

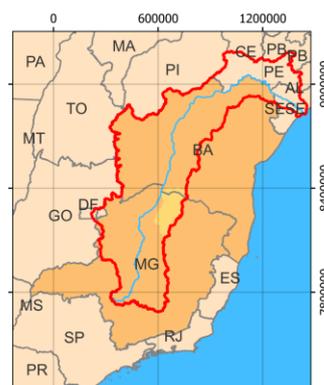
- Sedes Municipais
- Principais cursos d'água
- Municípios
- Limite Sub-Bacia do Rio Verde Grande
- ▭ RPGA XXV (Bahia)
- ▭ CH SF10 (Minas Gerais)



Fontes:
Hidrografia - AGPV - Hidroweb, 2015
Limites Municipais - IBGE, 2021
Sedes Municipais - IBGE, 2015
Sub-bacia hidrográfica - ANA
Circunscção Hidrográfica (IDE-Sistema)
Regiões de Planejamento e Gestão de Águas (SEIA - GeoBahia)

SRC: SAD69 / UTM Zone 23S

Elaborado por: João Paulo Coimbra em 10/08/2023



Fonte: Elaborado por Agência Peixe Vivo (2023) com base na divisão por sub-bacias nível 03 da ANA (2015) e das divisões de planejamento dos estados de MG e BA

3.10. Dentre os principais afluentes estão os Rios Gorutuba e o Verde Pequeno que, situados em sua margem direita, conformam parte da divisa entre os estados supramencionados. Em relação ao clima, a bacia está localizada na região semiárida brasileira, tendo como característica marcante a sazonalidade, na qual há estações bem definidas: uma estação chuvosa, período entre outubro e março em que ocorre mais de 90% da precipitação anual, e uma estação seca, entre abril e setembro.

3.11. Se tratando da economia, a principal atividade é a produção agrícola, com destaque à área irrigável da bacia que detém cerca de 14 mil hectares. A área considerada antropizada corresponde a 53%, sendo 50,1% de uso agropecuário; 1,2% de agricultura irrigada; 1,1% de silvicultura; 0,4% de áreas urbanas e 0,015% de áreas queimadas. (PRH da Bacia do Rio Verde Grande). Ademais, as sub-bacias que correspondem às áreas do Baixo Verde Grande e do Alto Verde Pequeno, somadas a região das cabeceiras da sub-bacia Alto Gorutuba, são as únicas que ainda detém predominância das áreas naturais.

4. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

4.1. Sabendo que o PRH-SF 2016-2025 elencou a bacia hidrográfica do Rio Verde Grande como um dos afluentes com os piores índices de qualidade da água, o instrumento de enquadramento dos corpos hídricos é absolutamente oportuno e necessário para se tentar reduzir e/ou conter a poluição hídrica nesta bacia, o que justifica a contratação da elaboração dos estudos para proposta de enquadramento.

4.2. O enquadramento de corpos d'água em classes segundo os usos preponderantes da água, é um instrumento de gestão e planejamento previsto na Lei Federal nº 9.433/1997 que institui a Política





Nacional de Recursos Hídricos (PNRH) e cria o Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos. No contexto da bacia hidrográfica do Rio Verde Grande, que perpassa os estados de Minas Gerais e Bahia, é importante destacar que o enquadramento também está previsto na Lei Estadual nº 13.199/1999, que dispõe sobre a Política Estadual de Recursos Hídricos do Estado de Minas Gerais e na Lei Estadual nº 11.612/2009 que dispõe sobre a Política Estadual de Recursos Hídricos do Estado da Bahia.

- 4.3. A elaboração do enquadramento de corpos de água ocorre segundo uma sistemática própria, em parte regulamentada, em parte subordinada às características da bacia e de seus atores, mas sempre como um processo dinâmico, participativo, progressivo e permeável à contribuição de todos os atores, cujo resultado final deverá traduzir o acordo alcançado entre eles quanto aos rumos para a implementação da gestão dos recursos hídricos na referida bacia hidrográfica.
- 4.4. O enquadramento é, antes de tudo, assim como o Plano de Recursos Hídricos, um roteiro para se alcançar a visão de futuro estabelecida pelo Comitê de Bacia Hidrográfica e/ou sociedade da respectiva bacia hidrográfica. Ou seja, é um instrumento de gestão que se direciona ao propósito de apoiar uma organização a atuar melhor na gestão ambiental e dos recursos hídricos. O enquadramento deve fundamentar-se em propostas claras, objetivas e em perspectivas de exequibilidade para a melhoria ou manutenção da qualidade das águas. Entende-se que o enquadramento dos corpos hídricos é o instrumento de gestão mais efetivo no que diz respeito às estratégias para controle de poluição da água, pois, a sua correta implementação funciona como uma barreira jurídica para decidir pela deferência ou não de usos de recursos hídricos que possam, de alguma forma, comprometer os padrões de qualidade da água.
- 4.5. A proposta de enquadramento dos corpos de água superficiais deve ser organizada sob perspectivas de cenários onde os fatores físicos, socioeconômicos e políticos estejam sujeitos a mudanças, mesmo durante o relativo e curto período em que estes são desenvolvidos. Além disso, a elaboração deve contemplar a participação de todos os atores envolvidos, por meio de um processo de participação pública e mediante uma abordagem que considere a complexidade, a interdisciplinaridade e as incertezas que permeiam as questões envolvidas.
- 4.6. Para todas as etapas a serem desenvolvidas é fundamental a realização de consultas/audiências públicas com os diferentes atores envolvidos na bacia, tais como: órgãos públicos e gestores municipais e estaduais de Meio Ambiente e Extensão Rural, lideranças da região, usuários de recursos hídricos (empresários, agricultores, pescadores, etc.), pesquisadores, organizações não governamentais e população em geral.
- 4.7. Não restam dúvidas de que as particularidades que envolvem a construção desta importante ferramenta de gestão de recursos hídricos tornam complexo o trabalho e requerem elevado esforço por parte de todos os envolvidos diretamente.
- 4.8. A Agência Peixe Vivo possui corpo técnico formado e capacitado para o acompanhamento de estudos desta natureza, no entanto, o número limitado de profissionais e a grande demanda por várias outras atividades, associada ao grande território da bacia hidrográfica do rio São Francisco faz com que a disponibilidade de equipe técnica da Agência seja prejudicada.
- 4.9. Neste sentido, diante da importância, natureza e densidade técnica de um estudo para propor o enquadramento, justifica-se a contratação de um consultor externo especializado e com capacidade técnica para assimilar as informações, acompanhando de maneira preditiva, propositiva e ininterrupta a esfera de desenvolvimento deste trabalho e avaliando todos os produtos a ele pertencentes.

5. DEFINIÇÃO DO OBJETO

5.1. NATUREZA DO OBJETO

- 5.1.1. Contratação de um consultor "Pessoa Física" para acompanhar e fiscalizar as atividades de Elaboração da Proposta de Enquadramento dos Corpos de Água Superficiais e Proposta





Conceitual para a Implantação de um Programa de Monitoramento das Águas Subterrâneas na Bacia Hidrográfica do Rio Verde Grande, objeto do Ato Convocatório nº 023/2023 da Agência Peixe Vivo, na região de interesse apresentada neste Termo de Referência.

5.2. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

- 5.2.1. Os trabalhos do consultor “Pessoa Física” contratado ocorrerão de forma paralela, complementar e suportiva das atividades que são objeto do Ato Convocatório nº 023/2023.
- 5.2.2. Dentre as atribuições e atividades esperadas estão:
 - 5.2.2.1. Avaliar os produtos entregues pela CONTRATADA responsável pela Elaboração da Proposta de Enquadramento dos Corpos d’Água Superficiais e Proposta Conceitual para a Implantação de um Programa de Monitoramento das Águas Subterrâneas na Bacia Hidrográfica do Rio Verde Grande;
 - 5.2.2.2. Participar das reuniões, consultas públicas e outros eventos previstos no decorrer do desenvolvimento dos trabalhos da CONTRATADA;
 - 5.2.2.3. Apresentar para a Agência Peixe Vivo pareceres sobre a avaliação dos produtos avaliados;
 - 5.2.2.4. Acompanhar a execução dos serviços em relação ao cronograma físico-financeiro dos respectivos Planos de Trabalho;
 - 5.2.2.5. Apoiar a Agência Peixe Vivo nas questões relativas ao desenvolvimento dos trabalhos a serem executados pela CONTRATADA;
 - 5.2.2.6. Apoiar na condução e registro das reuniões e encontros;
 - 5.2.2.7. Dirimir possíveis impasses de ordem técnica que surjam ao longo do processo de desenvolvimento dos trabalhos, visando garantir a fluência e celeridade das atividades contratadas;
 - 5.2.2.8. Outras atividades de apoio e suporte técnico que se mostrem necessária para a conclusão plena das atividades que são objeto do Ato Convocatório nº 023/2023.

5.3. QUANTITATIVOS DO OBJETO

- 5.3.1. De acordo com as necessidades técnicas identificadas, e com os objetivos previamente considerados, foram quantificados as atividades e os serviços a serem executados, conforme o APÊNDICE II – PLANILHA DE QUANTITATIVOS.
- 5.3.2. O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como especiais, uma vez que o objeto que requer suporte e apoio de um consultor externo (Pessoa Física) é a Elaboração da Proposta de Enquadramento dos Corpos d’Água Superficiais e Proposta Conceitual para a Implantação de um Programa de Monitoramento das Águas Subterrâneas na Bacia Hidrográfica do Rio Verde Grande. Reitera-se que o enquadramento é um instrumento de gestão dos recursos hídricos que requer avaliação especializada para garantir que o instrumento atenda os requisitos técnicos obrigatórios. Dessa forma, diante da importância, natureza e densidade técnica de um estudo de proposta de enquadramento, justifica-se contratação e um consultor externo especializado e com capacidade técnica para assimilar as informações, acompanhando de maneira preditiva, propositiva e ininterrupta a esfera de desenvolvimento do trabalho e avaliando todos os produtos e serviços a ele pertencentes.

5.4. PRAZO DO CONTRATO

- 5.4.1. O contrato se desenvolverá conforme disposto no CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, segundo APÊNDICE VI – CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO.





5.4.2. O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, sendo 10 (dez) meses para execução dos serviços a contar da data de assinatura da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado pelas partes, sempre mediante Termo Aditivo, não sendo admitida, em hipótese alguma a forma tácita.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. SUBCONTRATAÇÃO

6.1.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

6.2. GARANTIA

6.2.1. Não haverá exigência da garantia da contratação, por se tratar de contratação de consultoria.

6.3. VISITA TÉCNICA

6.3.1. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

7.1.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

7.1.2. Início da execução do objeto: a partir da emissão da ordem de serviço.

7.1.3. Os serviços devem ser prestados em observância das especificações contidas no APÊNDICE I - DEMAIS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E DIRETRIZES BÁSICAS. Deverão ser seguidas todas as condicionantes e legislações aplicáveis.

7.1.4. O contrato se desenvolverá conforme disposto no CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, segundo APÊNDICE VI – CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO.

8. PROCEDIMENTOS DE TRANSIÇÃO E FINALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1. O objeto do contrato será recebido:

8.1.1. **Provisoriamente**, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado.

8.1.2. **Definitivamente**, por funcionário da Agência Peixe Vivo, designada pela Diretoria Geral; mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de 30 (trinta) dias de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

8.2. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

8.3. O recebimento **provisório** ou **definitivo** não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

8.4. Salvo disposição em contrário constante do edital ou de ato normativo, os ensaios, os testes e as





demais provas para aferição da boa execução do objeto do contrato exigidos por normas técnicas oficiais correrão por conta da contratada.

- 8.5. Em se tratando de obra, o recebimento definitivo pela Administração não eximirá a contratada, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, admitida a previsão de prazo de garantia superior no edital e no contrato, da responsabilidade objetiva pela solidez e pela segurança dos materiais e dos serviços executados e pela funcionalidade da construção, da reforma, da recuperação ou da ampliação do bem imóvel, e, em caso de vício, defeito ou incorreção identificados, o contratado ficará responsável pela reparação, pela correção, pela reconstrução ou pela substituição necessárias.
- 8.6. O **termo de encerramento do contrato** será procedido de parecer técnico do representante da Agência Peixe Vivo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato que certifique que os bens ou serviços ou obras adquiridas foram recebidos ou efetuados em condições satisfatórias e em conformidade com o Termo de Referência, após eventual decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais. Deverá ser anexado o termo de recebimento definitivo como parte integrante do mesmo, além do parecer técnico que atesta os resultados da avaliação das condições preliminares para a certificação da conformidade com o Termo de Referência.
- 8.7. A depender da complexidade, a Contratante poderá designar uma comissão nomeada pela Diretoria Geral para verificar o atendimento das exigências contratuais.

9. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 9.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Resolução ANA nº. 122, de 2019; e da Lei nº 14.133, de 2021, conforme o caso, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 9.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 9.3. Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.
- 9.4. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 9.5. A Agência Peixe Vivo poderá convocar a Contratada para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 9.6. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a Agência Peixe Vivo poderá convocar a Contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do método de aferição dos resultados, quando houver, e das sanções aplicáveis, dentre outros.

10. FISCALIZAÇÃO

- 10.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

10.2. FISCALIZAÇÃO TÉCNICA

- 10.2.1. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados





para a contratação.

- 10.2.2.O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- 10.2.3.Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- 10.2.4.O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 10.2.5.No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 10.2.6.O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.
- 10.2.7.A fiscalização técnica dos serviços estabelecidos no presente edital será efetuada por funcionário legalmente habilitado a ser designado em portaria pela Diretoria Geral da APV, sendo a ele incumbida a tarefa de verificar a quantidade, qualidade e os valores dos serviços executados, o atendimento dos padrões e normas requeridos para a intervenção, bem como fazer cumprir todas as exigências da Contratante e as responsabilidades da construtora, descritas no Termo de Referência e legislação vigente; Poderá ser realizada a contratação de terceiros para assistir ou subsidiar a fiscalização, conforme legislação vigente.
- 10.2.8.A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos.
- 10.2.9.Caso haja a necessidade de substituição de equipamentos/materiais especificados por outros equivalentes/similares (casos em que houver comprovadas justificativas técnicas da real necessidade de substituição), a Contratada deverá informar o fato antecipadamente ao responsável pela fiscalização dos serviços para que seja feita a adequada avaliação e registro da ocorrência. A eventual substituição poderá ocorrer somente após a consulta e mediante expressa autorização formal da Fiscalização;
- 10.2.10. A Fiscalização dos serviços ocorrerá de forma ininterrupta e ficará a cargo da Contratante, que poderá designar seus funcionários e/ou ainda, indicar fiscais contratados;
- 10.2.11. A Fiscalização poderá agir e decidir perante a Contratada, inclusive rejeitando serviços que estiverem em desacordo com o Contrato, em desacordo com as Normas Técnicas da ABNT e conflitantes com a melhor técnica consagrada pelo uso, ou legislação vigente. Fica obrigada a Contratada a assegurar e facilitar o acesso da fiscalização, aos serviços, e a todos os elementos que forem necessários ao desempenho de sua missão, sob a pena de descumprimento contratual;
- 10.2.12. Cabe à Fiscalização verificar a ocorrência de fatos para os quais tenha sido estipulada qualquer penalidade contratual;

10.3. FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

- 10.3.1.O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da





contratada, acompanhará o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

10.3.2. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

10.4. GESTOR DO CONTRATO

10.4.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da Agência Peixe Vivo.

10.4.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

10.4.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal do pagamento da despesa.

10.4.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pela contratada, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

10.4.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido por comissão, ou pelo agente com competência para tal, conforme o caso

10.4.6. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente para a formalização dos procedimentos de pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

10.5. MANUAL DE FISCALIZAÇÃO E SANÇÃO DE CONTRATOS

10.5.1. A fiscalização do contrato deverá se atentar ao manual de gestão e fiscalização de contratos específico nos casos omissos neste termo de referência que está disponível em: <http://cdn.agenciapeixevivo.org.br/media/2022/02/MANUAL-FISCALIZACAO-DE-CONTRATOS-APV-2022.pdf>

10.5.2. A fiscalização do contrato deverá se atentar ao manual de sanções contratuais específico nos casos omissos neste termo de referência que está disponível em: http://cdn.agenciapeixevivo.org.br/media/2023/08/202210_Manual-Sancoes_APV.pdf

11. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

11.1. A aprovação dos produtos/medições deverá observar os itens discriminados no APÊNDICE II – PLANILHA DE QUANTITATIVOS DO OBJETO, bem como os percentuais destacados no cronograma físico-financeiro presente no APÊNDICE VI – CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO neste termo de referência.

11.2. Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias após a aprovação dos respectivos Parecer(es) Conclusivo(s) estabelecidos no cronograma físico-financeiro, mediante a autorização





emitida pela Agência Peixe Vivo, após entrega dos Produtos já devidamente aprovados e apresentação do Recibo correspondente, além de documentação relativa à quitação de taxas e impostos, quando couber.

- 11.3. As despesas relativas às viagens previstas no âmbito desta contratação (passagens terrestres e aéreas, traslado, hospedagem e alimentação) serão arcadas pela CONTRATANTE (Agência Peixe Vivo), desde que, estas viagens sejam solicitadas com pelo menos 15 (quinze) dias de antecedência.
- 11.4. Portanto, a proposta financeira do(s) Concorrente(s) deverá abarcar todos os demais custos decorrentes de equipamentos, aquisição de material de escritório e informática, dentre outros não citados neste termo de referência.
- 11.5. A participação nas reuniões e consultas/audiências públicas e os Pareceres Preliminares NÃO serão objeto de remuneração específica, sendo seus valores já computados no pagamento dos Pareceres Conclusivos.
- 11.6. Para fins de aprovação de pagamento, não serão admitidas majorações ou reduções dos valores dos itens presentes no APÊNDICE VI – CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, como também não serão admitidos valores referenciais diferentes daqueles apresentados no APÊNDICE VI – CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO para o pagamento dos itens passíveis de medição deste termo de referência, mesmo se a contratada apresente documento que comprove um custo diferente do estipulado no Ato Convocatório.
- 11.7. Os pagamentos serão efetuados considerando-se a validade da ordem de serviço, anteriormente apresentada. Não serão admitidos valores em discordância daqueles estipulados no APÊNDICE VI – CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO.
- 11.8. A não aprovação do produto dentro do período designado no APÊNDICE VI – CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO do TDR caracteriza inadimplência da Contratada, mesmo que o produto esteja sendo readequado, para atender o TDR, por solicitação da equipe técnica da APV, responsável pela fiscalização do contrato.

12. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

12.1. FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA TÉCNICA

12.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de SELEÇÃO PÚBLICA, na modalidade CONCORRÊNCIA, sob a forma PRESENCIAL, com adoção do critério de julgamento pela TÉCNICA E PREÇO.

12.1.2. O julgamento das propostas técnicas será realizado em conformidade com o tipo TÉCNICA E PREÇO e será vencedor o participante que alcançar a MAIOR PONTUAÇÃO, levando-se em conta os pesos 0,7 e 0,3 fixados, respectivamente, para a técnica e para o preço, de acordo com a seguinte fórmula: $MP = [(IT \times 0,7) + (IP \times 0,3)]$

Onde:

IT (índice técnico) = pontuação técnica média (média aritmética das notas atribuídas pelos membros da Comissão de Julgamento), obtida pela concorrente;

IP (índice de preço) = valor da proposta de menor preço dividido pelo valor da proposta do participante em avaliação, levando-se em consideração até duas casas decimais, sendo o resultado do quociente multiplicado por 100, e desta maneira, a pontuação da proposta de menor preço será igual a 100,00.

12.1.3. O(a) consultor(a) a ser contratado(a) deverá possuir as seguintes qualificações técnicas:

- **01 (um) Profissional Sênior**, com formação superior. O profissional deverá possuir obrigatoriamente pós-graduação em Recursos Hídricos ou Gestão de Recursos Hídricos.

- O profissional deverá possuir experiência comprovada em **algum dos** seguintes serviços:

- I. Acompanhamento ou fiscalização ou coordenação de trabalhos na área de recursos hídricos;



- II. Elaboração, ou coordenação ou fiscalização de estudos de enquadramento de corpos hídricos;
- III. Elaboração, ou coordenação de planos de recursos hídricos ou de estudos relacionados aos demais instrumentos de gestão de recursos hídricos;
- IV. Elaboração ou coordenação da elaboração de planos ou estudos de alocação de água.

- A experiência deverá ser comprovada por meio da apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, sejam entes públicos ou privados. O(s) atestado(s) deve(m) apresentar, explicitamente e com clareza as atividades desenvolvidas pelo profissional a fim de comprovar a devida experiência.

12.2. CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA TÉCNICA

12.2.1. Para o desenvolvimento das atividades previstas no presente Termo de Referência, requer-se a apresentação de uma Proposta Técnica que será avaliada em conformidade com os seguintes quesitos:

- A. Formação Profissional (0 - 30 pontos); e
- B. Experiência e Conhecimento Específico do Profissional (0 - 70 pontos).

12.2.1.1.A nota da Proposta Técnica, denominada Índice Técnico (IT), será dada pelo somatório dos pontos atribuídos aos quesitos: **IT = A + B** de acordo com a Tabela 01.

Tabela 01. Avaliação da Proposta Técnica

FORMAÇÃO PROFISSIONAL			Mínimo de pontos para habilitar	Pontos máximos
A	1	Pós-graduação em nível de Doutorado em Recursos Hídricos ou Gestão de Recursos Hídricos	5	15
	2	Pós-graduação em nível de Mestrado em Recursos Hídricos ou Gestão de Recursos Hídricos		10
	3	Pós-graduação Lato Sensu em Recursos Hídricos ou Gestão de Recursos Hídricos, com carga horária mínima de 360 horas		5
Total Quesito A				30
EXPERIÊNCIA E CONHECIMENTO ESPECÍFICO DO PROFISSIONAL				Pontos máximos
B	Experiência profissional comprovada em algum dos seguintes serviços:		42	70
	<ul style="list-style-type: none"> ✓ Acompanhamento ou fiscalização ou coordenação de trabalhos na área de recursos hídricos; ✓ Elaboração, ou coordenação ou fiscalização de estudos de enquadramento de corpos hídricos; ✓ Elaboração, ou coordenação de planos de recursos hídricos ou de estudos relacionados aos demais instrumentos de gestão de recursos hídricos; ✓ Elaboração ou coordenação da elaboração de planos ou estudos de alocação de água. <p>A experiência profissional será comprovada por meio de atestados de capacidade técnica, sejam entes públicos ou privados. Os atestados de capacidade técnica devem apresentar explicitamente e com clareza as atividades desenvolvidas pelo profissional.</p> <p>Serão atribuídos 14 (quatorze) pontos por atestado técnico – pontuando no máximo 70 (setenta) pontos.</p>			
Total Quesito B				70

12.2.1.2. Para fins de comprovação da capacidade técnica entende-se que os serviços de natureza similar são:

- i. Acompanhamento ou fiscalização ou coordenação de trabalhos na área de recursos hídricos;
- ii. Elaboração, ou coordenação ou fiscalização de estudos de enquadramento de corpos





- hídricos;
- iii. Elaboração, ou coordenação de planos de recursos hídricos ou de estudos relacionados aos demais instrumentos de gestão de recursos hídricos;
- iv. Elaboração ou coordenação da elaboração de planos ou estudos de alocação de água

12.2.2. A justificativa para a necessidade de solicitar atestados e comprovação de experiência está fundamentada na complexidade e especificidade do objeto da contratação. Nesse contexto técnico, a exigência desses documentos visa assegurar que os candidatos possuam as competências e habilidades específicas necessárias para desempenhar as atividades relacionadas ao projeto ou à função em questão.

12.2.3. A complexidade do objeto da contratação implica na existência de tarefas ou responsabilidades que demandam conhecimentos especializados, técnicas avançadas, ou expertise em áreas específicas. Portanto, ao solicitar atestados e comprovação de experiência, a organização contratante busca identificar candidatos que tenham um histórico relevante de realizações ou contribuições em contextos similares.

12.2.4. Essa abordagem técnica visa mitigar riscos associados à contratação, garantindo que os profissionais escolhidos possuam a expertise necessária para enfrentar os desafios particulares do projeto ou cargo em questão. Além disso, contribui para a eficiência na execução das atividades, uma vez que os candidatos selecionados estão mais propensos a apresentar um desempenho qualificado e alinhado com as demandas específicas do trabalho a ser realizado.

12.3. Somente serão classificadas as propostas técnicas que obtiverem nota mínima igual ou superior a 47 (quarenta e sete) pontos.

12.4. CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA DE PREÇOS

12.4.1. Ressalvado o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário, o critério de aceitabilidade de preços será o valor global estimado para a contratação.

12.4.2. O concorrente deverá apresentar planilha que contenha o preço global, cronograma físico financeiro adequado ao valor de sua proposta, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, conforme modelo de planilha elaborada pela Agência Peixe Vivo.

12.4.3. As Propostas de Preço serão julgadas quanto ao seu conteúdo, apurando-se o **ÍNDICE DE PREÇO (IP)** de cada participante.

12.4.4. Será adotado, para efeito de avaliação da proposta de preço, o **FATOR MULTIPLICADOR IGUAL A 0,3 (zero vírgula três)**.

12.4.5. A Comissão de Seleção e Julgamento declarará o resultado da classificação dos participantes habilitados, levando em conta a **MAIOR PONTUAÇÃO (MP)** de cada participante.

12.5. REGIME DE EXECUÇÃO

12.5.1. O regime de execução do contrato será empreitada a preço global.

12.5.2. PREMISSAS PARA REGISTRO DE ATUAÇÃO DO PROFISSIONAL

12.5.2.1. O Atestado de Capacidade Técnica é uma faculdade do Contratante. Caso o Contratante decida por sua emissão, após solicitação da Contratada, no atestado de capacidade técnica constarão somente os serviços prestados e discriminadas neste Termo de Referência.





13. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 13.1. As estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, estão apresentadas no APÊNDICE III – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA.
- 13.2. *Ressalta-se* que o valor da prestação de serviços é compatível com piso de valores definido segundo a categoria profissional (Profissional Junior). Os valores dos tributos (ISSQN) foram considerados a partir das alíquotas máximas permitidas segundo a legislação vigente. Sendo que para o ISSQN foi definida a alíquota de 5%. O INSS patronal foi apresentado de forma destacada e corresponde a 20% do valor dos serviços.
- 13.3. No APÊNDICE III – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA deste Termo de Referência consta a **Planilha Orçamentária** com o cálculo do valor da presente contratação que teve como base a Portaria da ANA nº430 de 10 de março de 2023.

13.4. VALOR MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO

- 13.4.1. O valor máximo **global** destinado a esta contratação, em consonância com o presente Termo de Referência, é de a **R\$ 123.289,69 (cento e vinte e três mil, duzentos e oitenta e nove reais e sessenta e nove centavos)**, valor definido em razão da disponibilidade financeira e orçamentária.
- 13.4.2. **Observação:** Todos os valores dos quantitativos, equipamentos, serviços e materiais que compõe o valor máximo para contratação do objeto, estão devidamente disponibilizados no APÊNDICE III – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA.

13.5. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

- 13.5.1. O cronograma físico-financeiro deverá observar as seguintes definições, de acordo com o APÊNDICE VI – CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, além disto deverá ser observado que:
- 13.5.1.1. Os valores percentuais a serem pagos, após a conclusão parcial dos serviços, são coerentes aos valores parciais que compõem o valor global contratado, não podendo sofrer alterações em seus percentuais, que objetivem elevar ou reduzir os montantes previstos.

14. OBRIGAÇÕES

14.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 14.1.1. Realizar os trabalhos contratados conforme especificado neste Termo de Referência e de acordo com Cláusulas estipuladas em Contrato;
- 14.1.2. Fornecer informações à Gerência de Projetos do Contratante, sempre que solicitado, sobre os trabalhos que estão sendo executados;
- 14.1.3. Comparecer às reuniões previamente agendadas, munido de informações sobre o andamento dos Produtos em elaboração;
- 14.1.4. Apoiar no registro de todas as reuniões e atividades no âmbito desta contratação, conforme solicitado neste TDR.

14.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE





- 14.2.1. Disponibilizar documentos e informações úteis à execução dos serviços contratados, conforme especificado neste termo de referência;
- 14.2.2. Realizar os pagamentos, conforme estipulado no Termo de Referência e Cláusulas Contratuais pertinentes;
- 14.2.3. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 14.2.4. Arcar com as despesas relativas às viagens previstas no âmbito desta contratação (passagens terrestres e aéreas, traslado, hospedagem e alimentação), em conformidade com o Manual de Procedimentos da Agência Peixe Vivo;
- 14.2.5. Aprovar tecnicamente os pareceres entregues;
- 14.2.6. Realizar os pagamentos relativos aos Produtos entregues e aprovados, conforme estipulado neste TDR e Cláusulas Contratuais pertinentes.
- 14.2.7. Realizar a fiscalização dos serviços executados;
- 14.2.8. Realizar os pagamentos relativos aos serviços/produtos executados e aprovados, conforme estipulado neste termo de referência e Cláusulas Contratuais pertinentes.

Belo Horizonte, 04 de abril de 2024.

Assinatura: _____
Nome:





REFERÊNCIA BIBLIOGRÁFICA

APV. Agência Peixe Vivo. Anexo I – Termo de Referência para Contratação de Serviços de Consultoria para Elaboração de Proposta de Enquadramento dos Corpos de Água Superficiais e Proposta Conceitual para a Implantação de um Programa de Monitoramento das Águas Subterrâneas na Bacia Hidrográfica do Rio Verde Grande. Ato Convocatório nº 023/2023. Contrato de Gestão nº 028/ANA/2020. Belo Horizonte: APV, 2023.





APÊNDICE I - DEMAIS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E DIRETRIZES BÁSICAS

I. ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS

O Ato Convocatório nº 023/2023 tem como objeto a “Contratação de serviços de consultoria para elaboração de proposta de enquadramento dos corpos de água superficiais e proposta conceitual para a implantação de um programa de monitoramento das águas subterrâneas na bacia hidrográfica do rio Verde Grande”. O presente Termo de Referência, portanto, tem como objetivo a contratação de um consultor “Pessoa Física” para o acompanhamento e fiscalização das atividades que são objeto do Ato Convocatório nº 023/2023.

Para a execução dos serviços de acompanhamento e fiscalização, deverão ser elaborados Pareceres Parciais e Conclusivos que avaliam se os produtos entregues pela empresa CONTRATADA a partir do “Ato Convocatório nº 023/2023 - Contratação de Serviços de Consultoria para Elaboração de Proposta de Enquadramento dos Corpos de Água Superficiais e Proposta Conceitual para a Implantação de um Programa de Monitoramento das Águas Subterrâneas na Bacia Hidrográfica do Rio Verde Grande” estão em consonância com o respectivo TDR e com a qualidade técnica demandada pela Agência Peixe Vivo e os respectivos Comitês de Bacia Hidrográfica. Além disso, o consultor contratado também deverá participar de reuniões e encontros com o Grupo de Acompanhamento Técnico (GAT), com a Agência Peixe Vivo e acompanhar o processo participativo, com destaque para as consultas e audiências públicas.

Os documentos relativos ao Ato Convocatório nº 023/2023, cujas atividades serão objeto de acompanhamento e fiscalização por parte do consultor contratado, estão disponíveis nos seguintes links: <https://agenciapeixe vivo.org.br/editais/editais-internos/editais-gestao-no-028-ana-2020/>, sendo o Ato Convocatório disponível em http://cdn.agenciapeixe vivo.org.br/media/2023/08/ATO-023_2023-ENQ-VG-ass.pdf e o seu respectivo TDR em http://cdn.agenciapeixe vivo.org.br/media/2023/08/ANEXO_I_ENQ-VG.pdf

Portanto, profissional contratado se responsabilizará pela execução, sob demanda da Agência Peixe Vivo, de assessoria técnica especializada presencial e remota, e elaboração de pareceres técnicos de acompanhamento e fiscalização dos trabalhos e atividades.

Para iniciar a realização dos serviços o profissional contratado deverá realizar uma reunião com a equipe técnica da Agência Peixe Vivo, para o alinhamento das estratégias de desenvolvimento dos serviços.

No âmbito da “Elaboração da Proposta de Enquadramento dos Corpos de Água Superficiais e Proposta Conceitual para a Implantação de um Programa de Monitoramento das Águas Subterrâneas na Bacia Hidrográfica do Rio Verde Grande”, será instituído um Grupo de Acompanhamento Técnico (GAT), constituído por representantes da APV, do IGAM, do INEMA, da CTPPP/CBHSF, da ANA e do CBH Verde Grande, cujas atribuições serão: apoiar a elaboração do trabalho fornecendo sugestões para o seu aperfeiçoamento e orientando as ações de mobilização nas respectivas bacias hidrográficas. O GAT se reunirá, preferencialmente, de forma virtual podendo ocorrer reuniões presenciais. É esperada e solicitada a interação do(a) consultor(a) contratado(a) com o GAT durante toda a execução do serviço.

As atividades desta consultoria poderão ser executadas de forma remota ou na sede da Agência Peixe Vivo, quando forem demandadas, ou nos locais de realização das consultas públicas e/ou outras reuniões desenvolvidas no decorrer do projeto.

A elaboração dos pareceres se dará de acordo com metodologia e diretrizes previamente repassadas pela Agência Peixe Vivo.

A assessoria técnica especializada e a análise/aprovação dos produtos deverão ser feitas durante todas as etapas da elaboração da proposta de Enquadramento.

II. ESTRATÉGIAS DE EXECUÇÃO

O profissional receberá informações pertinentes aos serviços contratados, visando garantir a adequada análise e aprovação dos produtos referentes ao “Acompanhamento e Fiscalização das Atividades de Elaboração de Proposta de Enquadramento dos Corpos de Água Superficiais e Proposta Conceitual para a Implantação de um Programa de Monitoramento das Águas Subterrâneas na Bacia Hidrográfica do Rio Verde Grande”.

O contratado terá acesso a toda documentação constante do acervo técnico na Agência Peixe Vivo, necessária ao perfeito cumprimento de suas tarefas.





O profissional deverá participar de reuniões, devidamente agendadas pelo CONTRATANTE, para discussão de temas relativos à execução do objeto em municípios integrantes da região de interesse identificada neste Termo de Referência.

São previstas 04 (quatro) reuniões de consultas ou audiências públicas, entretanto, poderão ser agendadas outras reuniões públicas de apresentação, em razão das especificidades da natureza destes serviços, que não poderão representar ônus financeiros adicionais para o Contratante.

Já as reuniões de acompanhamento na presença do Grupo de Acompanhamento Técnico (GAT) poderão ser realizadas por meio de dispositivos de vídeo conferência.

O contratado deverá fornecer informações à Agência Peixe Vivo, sempre que solicitado, sobre os trabalhos que estão sendo executados.

Qualquer publicidade ou divulgação de informações no âmbito deste Ato Convocatório deverá ser previamente autorizada pela Agência Peixe Vivo.

O profissional deverá realizar os trabalhos contratados conforme especificado neste Termo de Referência e de acordo com Cláusulas estipuladas em Contrato.

III. PRODUTOS ESPERADOS

A consultoria (Pessoa Física) contratada deverá apresentar seus produtos por meio de pareceres técnicos, em conformidade com os objetivos específicos propostos, confeccionados de acordo com as diretrizes definidas pela Agência Peixe Vivo, sendo todas as versões entregues em meio digital.

Os pareceres parciais e conclusivos deverão ser elaborados para cada produto previsto no TDR do Ato Convocatório nº 023/2023, individualmente.

Os Pareceres Técnicos deverão ser redigidos na língua portuguesa, em linguagem clara para perfeita compreensão e conter no mínimo: sumário, introdução, contextualização, listas de figuras e tabelas, lista de abreviaturas e siglas, referências bibliográficas etc.

Após reunião inicial com a Agência Peixe Vivo, o consultor (pessoa física) deverá entregar os seguintes produtos:

I. Parecer(es) Parcial(is)/Preliminar(es): Elaborado(s) em até 15 (quinze) dias após a entrega da versão preliminar de cada produto previsto no cronograma especificado no TDR do Ato Convocatório nº 023/2023 - Contratação de Serviços de Consultoria para Elaboração de Proposta de Enquadramento dos Corpos de Água Superficiais e Proposta Conceitual para a Implantação de um Programa de Monitoramento das Águas Subterrâneas na Bacia Hidrográfica do Rio Verde Grande.

Este(s) parecer(es) deverá(ão) conter todas as adequações necessárias e ser(em) elaborado(s) quantas vezes forem necessárias, até que a empresa CONTRATADA adequar o produto às exigências do respectivo TDR;

II. Parecer(es) Conclusivo(s): Elaborado em até 10 (dez) dias após a entrega pela empresa CONTRATADA da versão contendo as devidas adequações apontadas no(s) Parecer(es) Parcial(is). Este parecer, devidamente assinado, deverá atestar que o produto entregue atende às exigências do TDR.

Quando a entrega de determinado Produto não depender de apresentação em consulta/audiência pública (notadamente os relatórios finais), a entrega do Parecer Conclusivo se dará em até (dez) dias após a reunião de sua apresentação para o GAT.

Para a elaboração dos Pareceres, a consultoria contratada deverá levar em consideração as contribuições apresentadas durante as reuniões do GAT e, quando for o caso, o processo participativo e as consultas/audiências públicas previstas no TDR do Ato Convocatório nº 023/2023.

O consultor contratado poderá, mediante solicitação formal e escrita, se fazer representar por outro profissional na prestação dos serviços de assessoria técnica especializada presencial, nas reuniões de consulta pública, desde que expressamente autorizado pelo CONTRATANTE.

O profissional que eventualmente representar o Contratado, deverá obrigatoriamente comprovar sua capacidade técnica com a entrega dos correspondentes documentos, de forma a atender às exigências mínimas previstas





neste Ato Convocatório.

Caso julgue necessário, em situações ocasionais a Agência Peixe Vivo poderá solicitar a entrega de Pareceres Parciais adicionais, sem qualquer aumento, reajuste ou reequilíbrio econômico-financeiro dos valores contratados.



APÊNDICE II – PLANILHA DE QUANTITATIVOS DO OBJETO

Os pareceres parciais e conclusivos deverão ser elaborados para os produtos previstos no TDR do Ato Convocatório nº 023/2023 que estão destacados na Tabela abaixo, individualmente.

Tabela 02. Produtos esperados e prazos para entrega de pareceres

Produto	Parecer(es)	Especificação
1	1. Preliminar(es) 2. Conclusivo	Produto 2 - Avaliação do Diagnóstico da Bacia Hidrográfica do Rio Verde Grande (CH SF10 e RPGA XXV)
2	1. Preliminar(es) 2. Conclusivo	Produto 3 - Avaliação do Prognóstico da Bacia Hidrográfica do Rio Verde Grande (CH SF10 e RPGA XXV)
3	1. Preliminar(es) 2. Conclusivo	Produto 4 - Avaliação das Propostas de Metas relativas às alternativas de enquadramento dos corpos d'água superficiais da Bacia Hidrográfica do Rio Verde Grande (CH SF10 e RPGA XXV)
4	1. Preliminar(es) 2. Conclusivo	Produto 5 - Avaliação do Programa de Efetivação do enquadramento dos corpos d'água superficiais da Bacia Hidrográfica do Rio Verde Grande (CH SF10 e RPGA XXV)
5	1. Preliminar(es) 2. Conclusivo	Produto 6 - Avaliação da Proposta conceitual para a implantação de um programa de monitoramento das águas subterrâneas na Bacia Hidrográfica do Rio Verde Grande (CH SF10 e RPGA XXV)
6	1. Preliminar(es) 2. Conclusivo	Produto 7 - Avaliação do Relatório Final do Enquadramento dos corpos d'água superficiais da Bacia Hidrográfica do Rio Verde Grande (CH SF10 e RPGA XXV)

Produto	Quantitativo	Remuneração	Prazos individuais para entrega
Parecer(es) Preliminares	6*	Não se aplica	Até 15 (quinze) dias após a entrega da versão preliminar de cada produto previsto
Parecer Conclusivo	6	Passível	Até 10 (dez) dias após a apresentação na reunião do GAT

*Serão elaborados quantos pareceres preliminares forem necessários, até que a empresa CONTRATADA adeque o produto às exigências do respectivo TDR.





APÊNDICE III – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Tabela 03. Planilha de custos consolidada

PLANILHA DE CUSTOS CONSOLIDADA					
Objeto: CONTRATAÇÃO DE CONSULTORIA "PESSOA FÍSICA" PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA ELABORAÇÃO DE PROPOSTA DE ENQUADRAMENTO DOS CORPOS DE ÁGUA SUPERFICIAIS E PROPOSTA CONCEITUAL PARA A IMPLANTAÇÃO DE UM PROGRAMA DE MONITORAMENTO DAS ÁGUAS SUBTERRÂNEAS NA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO VERDE GRANDE CONTRATO DE GESTÃO 028/ANA/2020					
Equipe Chave	Unidade			Valor total (R\$)	Fonte Referencial
	Quantidade	Valor unitário referencial (R\$/h)	Horas previstas (h)		
Profissional Sênior	1	R\$ 92.66	1056	R\$ 97,848.96	Portaria ANA nº 430 (Março 2023)
Custo total da equipe chave			Sub-total A	R\$ 97,848.96	
ISS - 5%				R\$ 4,892.45	
Encargos Patronais - 20% sobre o Valor Devido				R\$ 20,548.28	
VALOR GLOBAL MÁXIMO				R\$ 123,289.69	



APÊNDICE VI – CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

Tabela 04. Cronograma de execução do contrato

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

Produto	Parecer	Especificação	Repasso	Mês											
				1º mês	2º mês	3º mês	4º mês	5º mês	6º mês	7º mês	8º mês	9º mês	10º mês		
1	Parecer(es) 1. Preliminar(es) 2. Conclusivo	Produto 2 - Avaliação do Diagnóstico da Bacia Hidrográfica do Rio Verde Grande (CH SF10 e RPGA XXV)	20.00%	■											
2	Parecer(es) 1. Preliminar(es) 2. Conclusivo	Produto 3 - Avaliação do Prognóstico da Bacia Hidrográfica do Rio Verde Grande (CH SF10 e RPGA XXV)	20.00%			■									
3	Parecer(es) 1. Preliminar(es) 2. Conclusivo	Produto 4 - Avaliação das Propostas de Metas relativas às alternativas de enquadramento dos corpos d'água superficiais da Bacia Hidrográfica do Rio Verde Grande (CH SF10 e RPGA XXV)	15.00%						■						
4	Parecer(es) 1. Preliminar(es) 2. Conclusivo	Produto 5 - Avaliação do Programa de Efetivação do enquadramento dos corpos d'água superficiais da Bacia Hidrográfica do Rio Verde Grande (CH SF10 e RPGA XXV)	15.00%										■		
5	Parecer(es) 1. Preliminar(es) 2. Conclusivo	Produto 6 - Avaliação da Proposta conceitual para a implantação de um programa de monitoramento das águas subterrâneas na Bacia Hidrográfica do Rio Verde Grande (CH SF10 e RPGA XXV)	10.00%										■		
6	Parecer(es) 1. Preliminar(es) 2. Conclusivo	Produto 7 - Avaliação do Relatório Final do Enquadramento dos corpos d'água superficiais da Bacia Hidrográfica do Rio Verde Grande (CH SF10 e RPGA XXV)	20.00%												■
Desembolso Mensal (%)				20.00%		20.00%		15.00%				25.00%			20.00%
Desembolso Acumulado (%)				20.00%	20.00%	40.00%	40.00%	55.00%	55.00%	55.00%	55.00%	80.00%	80.00%	80.00%	100.00%
Desembolso Mensal (R\$)				R\$ 24.657,94		R\$ 24.657,94		R\$ 18.493,45				R\$ 30.822,42			R\$ 24.657,94
Desembolso Acumulado (R\$)				R\$ 24.657,94	R\$ 35.617,02	R\$ 49.315,88	R\$ 58.513,68	R\$ 67.809,33	R\$ 77.594,23	R\$ 77.594,23	R\$ 77.594,23	R\$ 98.631,75	R\$ 109.395,14	R\$ 123.289,69	R\$ 123.289,69

■ Mês esperado para entrega do respectivo produto e consequente data esperada para elaboração dos pareceres sobre os produtos

OBSERVAÇÕES:

- i) O CONTRATANTE Agência Peixe Vivo poderá solicitar mais de um parecer parcial para cada etapa da Elaboração de Proposta de Enquadramento dos Corpos de Água Superficiais e Proposta Conceitual para a Implantação de um Programa de Monitoramento das Águas Subterrâneas na Bacia Hidrográfica do Rio Verde Grande, visando obter um faseamento e uma construção mais plausível de acompanhamento do GAT e do próprio consultor, bem como objetiva evitar sobrecarga de trabalho para as partes envolvidas. Esta subdivisão de etapas, quando ocorrer, não será passível de pagamentos adicionais ao consultor contratado.

Em cada Produto a ser entregue é apresentada a previsão de desembolso em percentual (em relação ao valor global do Contrato a ser firmado).

Para o cronograma de execução do Contrato é proposto 12 (doze) meses de Contrato, com a execução dos serviços prevista para 10 (dez) meses a partir da data de emissão da ordem de serviço.

